



Câmara Municipal de Angelina
26/05/2022
H. Maciel dos S.
Aparecida Zimmermann
Servidor em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Angelina, 25 de maio de 2022

Ofício/Gabinete/Prefeita nº 57/2022

À sua Excelência
Írio Schmitt
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Angelina
Estado de Santa Catarina

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria, o projeto de lei que **ACRESCENTA PARAGRAFO ÚNICO AO ART. 8º DA LEI N. 919, DE 20/01/2004** “, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” , ora incluso, solicitando a tramitação e apreciação por esta Eg. Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, assegurando o cumprimento das orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

Roseli Anderle
Roseli Anderle

Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Angelina
Recebi em 26.05.2022
pl. Marcelino de S. Cunha
Iviana Aparecida Zimmermann
Servidor em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 10/2022

ACRESCENTA PARAGRAFO ÚNICO
AO ART. 8º DA LEI N. 919, DE
20/01/2004.

ROSELI ANDERLE, Prefeita do Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 8º da Lei n. 919, de 20 de Janeiro de 2004, passa a ter o seguinte Parágrafo único:

Parágrafo único: Para o Cargo de Diretor de Controle Interno deverá ser nomeado um suplente, que substituirá o titular em seus afastamentos, assegurando ao mesmo, quando em efetivo exercício, o recebimento da gratificação instituída no art. 6º, desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba específica do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina/SC, em 25 de maio de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

Câmara Municipal de Angelina
Recebi em 26/05/22
M^h Marcilene das Graças
Maria Aparecida Zimmermann
Servidor em exercício

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ANGELINA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 18/2022

A Prefeita do Município de Angelina, vem submeter à consideração de Vossa Excelência e desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **"ACRESCENTA PARAGRAFO ÚNICO AO ART. 8º DA LEI N. 919, DE 20/01/2004."**

Cuida a presente proposição de matéria atinente ao atendimento de diligencias solicitadas pelo TCE/SC, no ofício TCE/DJE N. 6.035/2022, donde infere-se do relatório de Diagnostico acerca da situação geral dos órgãos de controle interno municipais de Santa Catarina, o apontamento da necessidade de ser cumprida a diligencia consubstanciada em proceder no prazo de 30(trinta) dias, a nomeação de servidor efetivo suplente para atuar na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

controladoria interna do Município de Angelina, que conta apenas com um agente público.

A proposição submetida à aprovação desta Casa atenderá assim as diligências do TCE/SC, permitindo a nomeação de um servidor efetivo como suplente do controlador interno municipal, que somente atuará nos afastamentos do controlador interno titular.

O servidor efetivo que for nomeado suplente do controlador interno só fará jus a gratificação instituída no art. 6º da mesma Lei, durante o período que estiver em efetivo exercício, destacando que neste período o titular também fará jus a referida gratificação.

Diante do acima exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, na forma da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal e a necessidade de atender diligência do TCE/SC, consoante pode se constatar do expediente em anexo.

São essas, Excelentíssimos Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e Senhores Vereadores, as bases da formulação e os motivos da apresentação do comentado Projeto de Lei, que submeto à apreciação de Vossas Excelências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

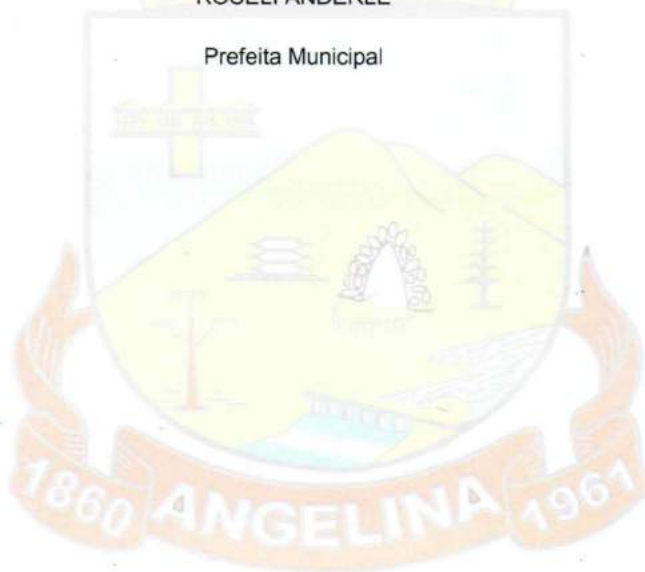
Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências os protestos de
minha alta consideração.

Atenciosamente

Roseli Anderle

ROSELI ANDERLE

Prefeita Municipal



Ofício TCE/DIE n. 6.033/2022

Florianópolis, 28 de abril de 2022

Assunto: Projeto InterAgir – Diligência para apresentação de documentos e informações referentes ao @LEV 22/80011454.

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os resultados do diagnóstico das controladorias municipais catarinenses, apurados por meio do procedimento de Levantamento @LEV 22/80011454, realizado pelo Tribunal de Contas no âmbito do Projeto InterAgir.

Considerando o disposto no § 4º do art. 2º da Portaria N. TC-148/2020¹ e o Despacho do Diretor-Geral de Controle Externo determinando a realização de diligência;

Encaminho, em anexo, cópia do Relatório “Diagnóstico acerca da situação geral dos Órgãos de Controle Interno municipais de Santa Catarina. Projeto InterAgir — Atricon, @LEV 22/80011454”, a fim de que tome conhecimento de seu inteiro teor e, para que sejam apresentadas as informações e os documentos especificados nos itens 5.1.1. a 5.1.4, pertinentes a cada município, observando-se o prazo estabelecido.

Esclareço que foi publicado na área restrita aos controladores internos, no TCE Virtual, o painel de informações “INTERAGIR”, no qual podem ser obtidas maiores informações sobre a aplicação do questionário e do consequente diagnóstico realizado.

Por fim, solicito que os esclarecimentos e os documentos apresentados, com a finalidade de atender a este ofício, devem ser encaminhados por meio da Sala Virtual, indicando o procedimento @LEV 22/80011454.

Atenciosamente,

MS 5018
ZANATTO DANIEL N. 11991
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Diretoria de Informações Estratégicas - DIE

Nilson Zanatto

Diretor de Informações Estratégicas

¹ § 4º O órgão de controle poderá diligenciar para obtenção de informações e documentos para subsidiar a instrução de procedimento instaurado.